

## DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

## Termo de Referência 11/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	17/06/2026 11:38 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	79/2026	63187.000829/2026-39

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.000829/2026-39)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia de substituição da cobertura (telhas) e execução de instalações elétricas, em área de 110,00 m<sup>2</sup>, no prédio do rancho da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Memorial Descritivo (Anexo V deste Termo de Referência).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço comum de engenharia para substituição integral da cobertura e execução das instalações elétricas (110 m <sup>2</sup> ) do prédio do rancho, com fornecimento de mão de obra e dos materiais complementares pela contratada e dos materiais principais pela Administração	19224	Serviço (M2)	110	R\$ 88,12	R\$ 9.693,20

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) participante(s): não se aplica, por não se tratar de Sistema de Registro de Preços. A contratação é direta, por dispensa eletrônica (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sem órgão gerenciador ou participantes.

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

## Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução do objeto, ao recebimento, ao pagamento e às demais obrigações das partes. Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, o termo de contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente — nota de empenho ou ordem de serviço —, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Memorial Descritivo, Anexos a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000049/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1188 ;

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 785342-14/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Emprego de telhas de fibrocimento isentas de amianto (CRFS), em conformidade com a NBR 15210 e com a vedação legal ao uso do amianto;

4.1.2. Utilização de luminárias de LED de baixo consumo de energia, em atendimento ao requisito de eficiência energética; e

4.1.3. Segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em local licenciado, observadas a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com adoção da logística reversa cabível.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou produtos específicos, sendo as especificações definidas por requisitos técnicos e pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT), de modo a assegurar a ampla competitividade.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de telhas de fibrocimento que contenham amianto/asbesto, em qualquer percentual, em razão da proibição legal do uso do amianto no território nacional (Lei nº 9.055/1995 e decisões do STF nas ADI 3.406 e 3.470/2017).

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica, por se tratar de execução de serviço comum de engenharia, e não de fornecimento de produto por revendedor ou distribuidor.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o pequeno porte e a natureza indissociável dos serviços, bem como a necessidade de preservar a responsabilidade técnica única da contratada.

#### **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerados o baixo valor e a baixa complexidade da contratação.

#### **Vistoria**

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, na sede da DeISFSul, em São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:00 h, mediante agendamento prévio.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Instalação de escritório**

4.39. Não se aplica, não havendo exigência de que a contratada possua ou instale escritório no Município, dada a natureza e o porte da contratação.

#### **Margem de Preferência**

4.40. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até [05] dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Os métodos e etapas de execução observarão o detalhamento do Memorial Descritivo (apêndice deste TR), na seguinte sequência: mobilização, isolamento e proteção do ambiente, com cobertura dos bens internos; desmonte da cobertura existente e ensacamento/descarte dos resíduos; tratamento preservativo e reconstrução da estrutura de madeira, com nivelamento e caimento adequados; aplicação do impermeabilizante e assentamento das telhas de fibrocimento sem amianto, com recobrimentos e calafetação; execução e selagem dos rufos; execução das instalações elétricas conforme a NBR 5410 (eletrodutos, fiação com condutor de proteção/terra, luminárias, interruptores, proteção do circuito) e respectivos testes; pintura da estrutura de madeira; e limpeza geral, com remoção do entulho e entrega do ambiente em condições de uso.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços (estimado para prazo total de 30 dias, ajustável às condições climáticas):

5.1.4. Etapas e períodos:

- Etapa 1 – Mobilização, isolamento e proteção: dias 1 a 2;
- Etapa 2 – Desmonte da cobertura e descarte de resíduos: dias 2 a 5;
- Etapa 3 – Tratamento e reconstrução da estrutura de madeira: dias 5 a 12;
- Etapa 4 – Impermeabilização e assentamento das telhas: dias 12 a 18;
- Etapa 5 – Execução dos rufos: dias 18 a 20;
- Etapa 6 – Instalações elétricas e testes: dias 18 a 24;
- Etapa 7 – Pintura da estrutura de madeira: dias 22 a 27;
- Etapa 8 – Limpeza final, remoção de entulho e entrega: dias 27 a 30.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul), no endereço Rua Dr Lauro Müller, 138, Centro, São Francisco do Sul/SC.

5.3. Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da unidade das 08:15 as 16:00, admitida, mediante prévia coordenação com a fiscalização, a execução em outros períodos para etapas que demandem interrupção de atividades.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. Não se aplica a definição de rotinas periódicas, por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo, cuja execução observará as etapas e o cronograma indicados no item 5.1.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em especial:

5.4.1. os materiais complementares de sua responsabilidade (elétricos, rufos, materiais de fixação, vedação, tratamento preservativo, pinturas e consumíveis), conforme as especificações e os quantitativos do Memorial Descritivo;

5.4.2. as ferramentas elétricas e manuais, andaimes, escadas, cabos de vida e demais equipamentos de trabalho; e

5.4.3. os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) exigidos, observadas as NR-6, NR-10 e NR-35.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. área de cobertura de 110,00 m<sup>2</sup>, com fornecimento dos materiais principais (madeiramento, telhas sem amianto, acessórios de fixação e impermeabilizante) pela Administração;

5.5.2. localização litorânea, com elevada umidade e exposição à maresia, e necessidade de trabalho em altura; e

5.5.3. responsabilidade técnica integral da Contratada, com emissão de ART de execução, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos por sua conta.

### **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.6. a 5.13. Não se aplicam, por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, tampouco de hipótese que envolva desapropriação.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

### **Uniformes**

5.16. Não se aplica a exigência de uniformes, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigidos, contudo, os EPI/EPC previstos no item 5.4.3.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto (serviço não contínuo, executado por escopo).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.7. O Contratado deverá manter preposto (ou seu responsável técnico) no local da execução durante todo o período de realização dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. Considerando a inexistência de corpo técnico de engenharia na unidade, a fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, apoiado na documentação técnica e na ART de execução emitidas pela Contratada, a quem incumbe a responsabilidade técnica integral pela obra.

### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção, com prazo definido.

6.14. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.16. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. verificação da conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo e com as normas técnicas (NBR 15210 e NBR 5410);

6.16.2. acompanhamento das medidas de segurança do trabalho (NR-6, NR-10 e NR-35); e

6.16.3. conferência da realização e dos resultados dos testes das instalações elétricas.

6.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento e a eventual formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.19. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

### **Disposições gerais**

6.20. Não se aplicam as rotinas de fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS, de compensação de jornada, de férias, de uniformes e congêneres, por serem próprias dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese estranha a esta contratação.

6.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22. A inadimplência do Contratado quanto a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.23. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### **Gestor do Contrato**

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução (ordem de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações);

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior o que ultrapassar sua competência;

6.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho e pagamento;

6.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução;

6.24.5. tomar providências para a formalização de processo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.24.6. elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação;

6.24.7. enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento, atestando que o valor da Nota Fiscal confere com o aferido no recebimento definitivo; e

6.24.8. receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho (art. 2º, III, do Decreto nº 12.174/2024) e às notificações de descumprimento de obrigações.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de [10] dias contados da comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de [15] dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Por se tratar de serviço comum de engenharia, o recebimento será apoiado na ART de execução e na documentação técnica (inclusive eventual relatório de conclusão/as built) emitidas pela Contratada.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios e defeitos verificados, nem a garantia dos serviços (item 5.15 e art. 618 do Código Civil).

### Medição

7.5. Por se tratar de empreitada por preço global, a medição será única e integral, realizada após a conclusão total dos serviços e o respectivo recebimento, não havendo medições parciais.

7.6. Não se aplica Instrumento de Medição de Resultado (IMR), próprio de serviços contínuos, sendo o resultado aferido pela conformidade da execução com o Memorial Descritivo e com as normas técnicas.

### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, a Administração procederá à liquidação da despesa, verificando a conformidade dos serviços com o contratado, a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da Contratada (mediante consulta ao SICAF e/ou certidões) e a apresentação da ART de execução.

7.8. Constatada irregularidade ou desconformidade, a Contratada será notificada para saná-la, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

## Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado em parcela única, em até [5] dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na conta indicada pela Contratada.

7.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação dos serviços.

7.12. Havendo atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirá compensação financeira (atualização monetária e juros), calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.13. Eventuais glosas, por serviços não executados ou executados em desconformidade, serão deduzidas do valor a pagar, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c"), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta e/ou cadastrados no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos dela decorrentes para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 (dispensa de licitação em razão do valor, para obras e serviços de engenharia), sob a forma eletrônica, adotado o critério de menor preço. A fundamentação reside no fato de o valor estimado (R\$ 9.693,20) ser inferior ao limite legal vigente (R\$ 130.984,20, conforme o Decreto nº 12.807/2025), tratando-se de serviço comum de engenharia, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global.

### **Critério de aceitabilidade de preços**

9.3. Por se tratar de serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, desclassificadas as propostas que o excederem.

9.4. O interessado mais bem classificado poderá ser solicitado a apresentar planilha contendo o preço global e os preços unitários relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Não se aplicam os critérios próprios da empreitada por preço unitário, dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nem do sistema de registro de preços.

### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir, verificados, sempre que possível, por meio do SICAF.

#### *Habilitação jurídica*

9.7. Conforme a natureza jurídica do interessado: empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; microempreendedor individual (MEI) — Certificado da Condição de MEI (CCMEI); sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI — inscrição do ato constitutivo/contrato social na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores; sociedade simples — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; cooperativa — ata de fundação e estatuto social, com registro na forma da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

#### *Qualificação econômico-financeira*

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.15. Em razão do baixo valor da contratação, ficam dispensadas as exigências de apresentação de balanço patrimonial e de comprovação dos índices de Liquidez e de Solvência, por se mostrarem desproporcionais ao objeto.

#### *Qualificação técnica*

9.16. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou no CAU, em plena validade.

9.17. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do fornecedor para a execução de serviços de características semelhantes (substituição ou manutenção de cobertura e/ou instalações elétricas prediais).

9.18. Indicação de responsável técnico (engenheiro civil e/ou eletricitista) legalmente habilitado, que se responsabilizará pela execução e pela emissão da ART, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, podendo ser firmada pelo responsável técnico, na forma do item 4.37 deste Termo de Referência.

#### *Disposições gerais sobre habilitação*

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Não há exigência de instalação de escritório no Município. Não se aplica documentação complementar para cooperativas, salvo se admitida sua participação, hipótese em que será observada a Lei nº 5.764, de 1971.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.693,20 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme os custos apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços consolidada.

10.2. O orçamento estimado tem caráter público, não se aplicando a hipótese de orçamento sigiloso.

10.3. A estimativa de custo considerou os riscos inerentes à contratação e sua alocação entre as partes. Tratando-se de serviço comum de engenharia de pequeno valor, não há exigência de matriz de risco formal (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo os riscos disciplinados pelas cláusulas contratuais e pela garantia dos serviços.

10.4. Não se aplica disposição sobre alteração ou atualização de preços registrados, por não se tratar de contratação para registro de preços.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/785342;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 174713;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: B441MRZ02DD.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Francisco do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

## 13. ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de Pequeno Valor – Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (p. 2), Orientação Normativa AGU nº 84 /2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho e Ordem de Serviço**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração da **DeISFSul** (p. 1).

1.3. O aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho) implica o reconhecimento formal de que:

- a) O instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins, aplicando-se-lhe integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) O Contratado se vincula irrestritamente à sua proposta comercial, às previsões do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 79/2026**, ao Estudo Técnico Preliminar nº 3/2026 (p. 1), a este Termo de Referência e aos seus demais anexos.
- 

### 2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (CONTRATO POR ESCOPO)

2.1. O prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços são aqueles estabelecidos no corpo deste Termo de Referência, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** (Contrato por Escopo).

2.2. A vigência será **automaticamente prorrogada**, independentemente da celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências administrativas e sancionatórias cabíveis caso a demora decorra por culpa exclusiva do Contratado.

2.3. Por se tratar de serviço comum de engenharia por escopo (p. 2), **não se aplicam** as disposições de prorrogação sucessiva de serviços continuados (arts. 106 e 107) nem as regras de contratação emergencial (art. 75, VIII).

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (DeISFSul) (p. 1)

3.1. São obrigações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (p. 1):

- 3.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 3.1.2. Receber o objeto (cobertura e instalações elétricas concluídas) nos prazos e condições estabelecidas (p. 1);
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, infiltrações ou irregularidades executivas detectadas (p. 1), fixando prazo imediato para a devida correção às expensas da empresa (p. 2);
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de militar ou servidor formalmente designado (p. 6);
- 3.1.5. Comunicar a emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, em caso de eventuais divergências de medição (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);
- 3.1.6. Efetuar o pagamento decorrente da empreitada por preço global no prazo e condições do Termo de Referência (p. 2);
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas em lei e neste instrumento em caso de inadimplemento;
- 3.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU) ou a Procuradoria Seccional da União para as medidas judiciais cabíveis em caso de rescisão ou prejuízo ao erário naval;

- 3.1.9. Decidir sobre solicitações, dúvidas ou reclamações da execução no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente;
- 3.1.10. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias;
- 3.1.11. Fornecer, por escrito, as instruções e informações complementares necessárias à execução dos serviços;
- 3.1.12. Exigir, como condição mandatória para o recebimento definitivo da obra (p. 2), o relatório de conclusão (*as built*) e a respectiva **ART/RRT de execução devidamente baixada** (pp. 1-2);
- 3.1.13. **Disponibilizar e confirmar no canteiro, previamente à Ordem de Serviço, os materiais principais fornecidos pela Administração** (madeiramento estrutural, telhas de fibrocimento sem amianto, acessórios de fixação e tinta impermeabilizante) (p. 6), bem como liberar e isolar a área de 110,00 m<sup>2</sup> para o início seguro dos trabalhos (pp. 1, 7);
- 3.1.14. Assegurar as condições básicas de segurança e coordenação de saúde no trabalho nas dependências da Organização Militar.

•

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos econômicos, acidentários e as despesas operacionais da execução (p. 3), devendo especialmente:

- 4.1.1. Manter preposto credenciado e aceito pela Fiscalização no local do serviço durante todo o período da intervenção (p. 3);
- 4.1.2. Atender prontamente às determinações do Fiscal Militar e prestar quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados (p. 6);
- 4.1.3. Alocar mão de obra qualificada e fornecer com exclusividade os **materiais complementares** (componentes elétricos, rufos galvanizados, tratamentos, pinturas e consumíveis) (pp. 2-3), além de ferramentas, andaimes e todos os EPI/EPC necessários (pp. 2-3);
- 4.1.4. Reparar, refazer ou substituir, exclusivamente às suas expensas, as etapas executadas com imperfeição, desalinhamento ou que apresentem vazamentos/infiltrações (pp. 1-2);
- 4.1.5. Responsabilizar-se civilmente pelos vícios e danos decorrentes da execução (Lei nº 8.078/1990) e por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da União (DeISFSul) ou a terceiros (p. 1);
- 4.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal a ocorrência de chuvas prolongadas ou fatos imprevistos que impeçam o cumprimento do cronograma de telhamento;
- 4.1.7. Não contratar trabalhadores que possuam parentesco familiar até o terceiro grau com dirigentes da OM, com o ordenador de despesa ou com os fiscais do processo (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.1.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais resultantes da execução, cuja inadimplência não se transfere à Administração Naval;
- 4.1.9. Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente de trabalho ou intercorrência nas instalações elétricas ou na cobertura (pp. 1-2);
- 4.1.10. Paralisar imediatamente qualquer atividade executada em desconformidade com a boa técnica ou que coloque em risco o Efetivo da Marinha, os usuários ou a integridade física da edificação (p. 5);
- 4.1.11. Manter a área de obra limpa, ensacando resíduos miúdos para mitigar a poeira e organizando o canteiro ao final de cada expediente para não obstruir as rotas administrativas da DeISFSul (pp. 3, 7);
- 4.1.12. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer alteração metodológica que divirja das previsões do ETP e Memorial Descritivo (p. 7);
- 4.1.13. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do MTE, com ênfase obrigatória na **NR-10** (serviços em eletricidade) e na **NR-35** (trabalho em altura com uso de cintos de segurança e ancoragem) (p. 2), além das normas internas de prevenção de incêndio da Marinha (p. 6);
- 4.1.14. Proibir terminantemente o trabalho infantil ou condições degradantes na equipe de execução;
- 4.1.15. Coibir e dar tratamento rígido a episódios de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.16. Manter a regularidade fiscal e as condições de habilitação jurídica e técnica durante todo o período de execução;
- 4.1.17. Cumprir as cotas legais de aprendiz ou PCD, quando legalmente exigível da empresa;

- 4.1.18. **Estar registrado no CREA ou CAU e emitir, obrigatoriamente antes do início dos serviços, a ART /RRT de execução vinculada ao objeto (Substituição de cobertura e Instalações Elétricas)** (p. 1);
- 4.1.19. Obter as licenças, autorizações ou alvarás porventura exigidos pelas normas locais para o transporte e descarte de entulho;
- 4.1.20. **Garantir a solidez, segurança e estanqueidade dos serviços pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo, nos exatos termos do **art. 618 do Código Civil** (pp. 2-3);
- 4.1.21. Certificar que qualquer matéria-prima florestal secundária utilizada possua comprovação legal de origem (Documento de Origem Florestal – DOF);
- 4.1.22. Segregar e gerenciar os resíduos da construção civil conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, destinando-os exclusivamente a locais devidamente licenciados (p. 7);
- 4.1.23. **Caso seja constatada a presença de amianto nas telhas antigas a serem removidas, adotar rigorosamente os cuidados da NR-15 (Anexo 12) e efetuar o descarte controlado como Resíduo Classe I (perigoso) em aterro industrial licenciado, vedada a mistura com o entulho comum** (pp. 2-3);
- 4.1.24. Controlar os níveis de ruído das ferramentas elétricas nos limites das NBR 10151 e 10152, a fim de não inviabilizar o atendimento ao público e as vistas navais da DeISFSul (pp. 1, 7);
- 4.1.25. Responder civil e criminalmente por acidentes de trabalho decorrentes de negligência de EPI/EPC ou falha técnica executiva (pp. 2-3);
- 4.1.26. Realizar, sob seus custos, os ensaios de continuidade, isolamento e aterramento da malha elétrica exigidos pela **ABNT NBR 5410** para a entrega segura do ambiente (pp. 1-2).

•

**4.2. Declaração de Não Aplicabilidade:** Por se tratar de contratação por escopo, de pequeno valor (p. 5), sem dedicação exclusiva de mão de obra e executada sob o regime de empreitada por preço global (p. 2):

- **Não se aplicam** a este instrumento os blocos normativos referentes a: transição contratual, cessão de direitos autorais sobre obra intelectual, critérios de fiscalização técnica por frequência de pessoal (mão de obra dedicada), matriz de riscos de contratação integrada/semi-integrada ou obrigatoriedade de reuniões iniciais de alinhamento de serviços intelectuais.

•

## 5. FORO

5.1. Para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento equivalentes que não possam ser solucionados de forma administrativa, é competente exclusivamente o **Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Joinville/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em razão da presença da União Federal no polo contratante.

## TRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### 14. ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara formalmente que tomou pleno conhecimento, está ciente e concorda integralmente com todas as disposições, exigências, critérios técnicos e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Estudo Técnico Preliminar nº 3/2026**, neste **Termo de Referência** e em seus demais anexos, referentes à **Dispensa Eletrônica nº 79/2026 da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que se responsabiliza de forma exclusiva pela veracidade, exatidão e legitimidade de todas as informações, planilhas de custos, propostas comerciais e documentos de habilitação técnica ou jurídica apresentados durante este processo de contratação.

São Francisco do Sul - SC, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEMIR ILIBIO JUNIOR**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 11:38:02.*